

real ou em prestações dentro de 60 dias com acréscimo de 10% e mais de 7% por mês após esse prazo em caso de atraso.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei n.º 308

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Araruama, promulgo a seguinte lei:

Lei que autoriza o Prefeito Municipal receber auxílio financeiro do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, para ser aplicado nas obras de reconstrução de fronteiras.

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, um auxílio financeiro no valor de \$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para ser aplicado nas obras de reconstrução de fronteiras do município, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Prefeito 28/6/1961

Jacob Stein
Prefeito Municipal